



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3564-1867 - e-mail: dppge.al@ifes.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                               |                                                   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|
| Diretoria Solicitante:        | Diretoria de Administração e Planejamento - DIAPL |
| Responsável pela Solicitação: | Elisabete Rodrigues de Almeida Ferreira           |

**DO OBJETO**

| Descrição Geral                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Execução de serviço de recuperação de carteiras escolares |

**DA JUSTIFICATIVA**

| Justificativa da Aquisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A execução do serviço de restauração de carteiras escolares tem por finalidade assegurar a adequação do mobiliário utilizado pelos discentes, proporcionando condições satisfatórias de uso, segurança e ergonomia nos ambientes de ensino, além de contribuir para a preservação dos bens públicos.</p> <p>A recuperação dos móveis existentes apresenta-se como alternativa mais vantajosa em relação à substituição integral por novos equipamentos, considerando que as estruturas encontram-se em condições de reaproveitamento. Tal medida promove a racionalização dos recursos públicos, reduz custos e minimiza a geração de resíduos, alinhando-se a práticas sustentáveis de gestão.</p> <p>Ressalta-se que, em razão das características do serviço — que demanda coleta, manuseio e devolução do mobiliário em curto prazo — bem como da necessidade de execução imediata durante o período de recesso escolar, faz-se necessária a contratação de fornecedor da região, de modo a garantir agilidade na prestação do serviço, evitar atrasos logísticos e assegurar a recomposição do mobiliário antes do retorno das atividades acadêmicas.</p> |

## DO DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item  | CatSer | Qde | Ude | Discriminação       |                                                                    | V. Unitário | V. Total     |
|-------|--------|-----|-----|---------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|       |        |     |     | Equipamento         | Descrição do defeito                                               |             |              |
| 1     | 14769  | 100 | Uni | Carteiras escolares | Confecção de tampos em MDF para restauração de carteiras escolares | R\$ 65,90   | R\$ 6.590,00 |
| Total |        |     |     |                     |                                                                    | R\$         | 6.590,00     |

## **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus de Alegre, localizado no Distrito de Rive, Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, Km 72, Município de Alegre, Espírito Santo.

Após autorização (recebimento da Nota de Empenho) a empresa vencedora deverá realizar os serviços, em sua totalidade, **no prazo de 20 DIAS**.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, quando requerido pela empresa vencedora, em tempo hábil, por escrito, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

Na entrega, os materiais/os serviços deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada;

**VALIDADE:** OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEU PRIMEIRO TERÇO DE VIDA ÚTIL;

A não observância destas condições implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o IFES/CAMPUS-ALEGRE de qualquer indenização.

A adjudicada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

O IFES/CAMPUS-ALEGRE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em Edital e nos seus anexos, quando for o caso.

## **DO CONTRATO**

Não se aplica para o objeto demandado.

## **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante; seguido de consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou emissão das Certidões.

Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: Banco, nº da Agência Bancária e Conta Corrente.

A Dotação Orçamentária será informada posteriormente pela Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor do bem ofertado.

A empresa vencedora é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A empresa vencedora não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

As notas fiscais devem ser enviadas para os e-mails: [cat.alegre@ifes.edu.br](mailto:cat.alegre@ifes.edu.br) (no caso de execução de serviços) e para [cgao.alegre@ifes.edu.br](mailto:cgao.alegre@ifes.edu.br) (Coordenadoria Financeira).

A empresa vencedora deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Alegre-ES, 09 de janeiro de 2026.

**Informo que foi efetuada prévia consulta junto a Coordenadoria de Controle e foi constatada a necessidade do pedido:**

- \* Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos (para aquisição de materiais)**
- \* Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte (para execução de serviços).**

---

Responsável Pela Consulta e Solicitação

Declaro ciência da solicitação.

---

Coordenador Responsável

APROVO.

---

ROMULO MATOS DE MORAES  
Diretor-geral do Ifes/Campus de Alegre